



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1052, DE 2023

“Institui a **“Campanha Setembro Dourado”**, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/Se, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do artigo 65 da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/Se, a **“Campanha Setembro Dourado”**, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 2º A Campanha a que se refere esta Lei, tem por objetivo alertar e conscientizar profissionais de saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

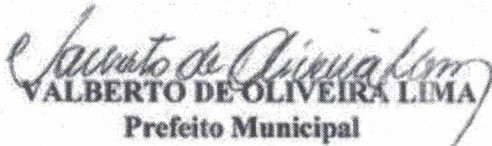
Art. 3º A critério do Executivo Municipal serão realizadas palestras, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil nas escolas da rede municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Parágrafo Único: Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha setembro dourado, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 31 de outubro de 2023.


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jabson Santana Dantas